



PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 321/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 626/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Autoriza o Município de Buritis a firmar acordo judicial em cumprimento nos autos nº 7001513-07.2015.8.22.0021 e Dá Outras Providencias**”

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe formalizar o acordo judicial que que alia cuidado com a economia publica e atenção as necessidades do requerente .

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

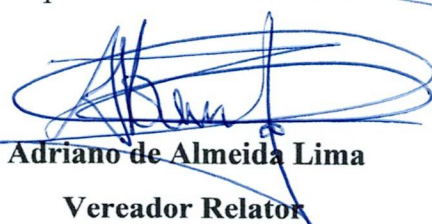
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 321/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **09 de dezembro de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 321/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 321/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 626/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Autoriza o Município de Buritis a firmar acordo judicial em cumprimento nos autos nº 7001513-07.2015.8.22.0021 e Dá Outras Providências**”

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe formalizar o acordo judicial que que alia cuidado com a economia publica e atenção as necessidades do requerente .

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 321/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **09 de dezembro de 2024** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 321/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferrera Barros
Vereador Presidente


Valdomiro Jacintho de Oliveira
Vereador Relator


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro